



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA**

**RESOLUÇÃO Nº 18/78/CEP**

Regulamenta validação de créditos das disciplinas ministradas por Professores do COPPE.

O **CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 17, alínea m do Estatuto da Universidade Federal de Sergipe,

**CONSIDERANDO** o convênio firmado entre esta Universidade e a Universidade Federal do Rio de Janeiro visando a realização de intercâmbio de conhecimentos técnicos e científicos, aprovado pela Resolução nº 22/77/CONSU;

**CONSIDERANDO** o disposto nas cláusulas primeira, segunda e terceira e suas alíneas, do Termo Aditivo ao Convênio Básico, acima referido;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão deste Conselho em sua reunião ordinária hoje realizada,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Considerar como válidos os créditos das disciplinas ministradas por Professores do COPPE e por professores da UFS devidamente credenciados pela COPPE, nos cursos de Pós-Graduação oriundos do convênio firmado entre esta Universidade e a Universidade Federal do Rio de Janeiro até o limite previsto pelo Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE.

**Art. 2º** - Os professores da COPPE durante o período de sua permanência na UFS poderão desenvolver trabalhos de pesquisa em conjunto com professores da UFS, devendo ao final de cada período ser apresentado um relatório das atividades didáticas e de pesquisa.

**Art. 3º** - Os professores da UFS quando não estiverem realizando cursos de mestrado ou doutorado, poderão desenvolver juntos à COPPE outros cursos e/ou pesquisas.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1978.

**Reitor José Aloísio de Campos  
PRESIDENTE**